



LEI Nº 799/2008.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - ESTADO DA  
BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**TITULO I  
DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CACHOEIRA, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**TITULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa em R\$ 34.170.971,50 (Trinta e quatro milhões cento e setenta mil novecentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos, na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

Especificação	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	2.293.510,00	35.695.171,50
Receitas de Contribuição	0,00	

ADMINISTRAÇÃO  
**RENOVAR CACHOEIRA**



Receita Patrimonial	140.100,00	
Receita de Serviços	4.600,00	
Transferências Correntes	32.782.021,50	
Outras Receitas Correntes	474.940,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.850.000,00</b>
Operações de Crédito	130.000,00	
Alienação de Bens	80.000,00	
Transferências de Capital	1.640.000,00	
Contas Retificadoras	-3.374.200,00	
<b>Total</b>		<b>34.170.971,50</b>

(\*) Portaria 327/01 - STN

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº. 08.

## CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa fixada no valor de R\$ 34.170.971,50 (Trinta e quatro milhões cento e setenta mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), desdobradas de acordo com as seguintes funções:

1	LEGISLATIVA	1.625.000,00
2	JUDICIÁRIA	310.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	4.104.600,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.460.000,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	115.000,00
10	SAÚDE	7.021.271,50
12	EDUCAÇÃO	9.370.800,00
13	CULTURA	1.936.200,00
15	URBANISMO	3.828.400,00
17	SANEAMENTO	332.900,00

ADMINISTRAÇÃO

**RENOVAR CACHOEIRA**



18	GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00
20	AGRICULTURA	1.363.800,00
22	INDUSTRIA	35.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	64.000,00
24	COMUNICAÇÕES	14.000,00
25	ENERGIA	722000
26	TRANSPORTE	1.228.000,00
27	DESPORTO E LAZER	440.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	130.000,00
		<b>34.170.971,50</b>

Art. 6º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

- Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art.43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) dos mesmos, conforme estabelecido seus parágrafos, ambos da LEI FEDERAL Nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
- Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas.
- Fica este Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), dentro do mesmo projeto e atividades não inclusos no limite acima autorizado.

efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000, mediante autorização do Poder Legislativo.

**ADMINISTRAÇÃO**

**RENOVAR CACHOEIRA**



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.2009 a 31.12.2009.

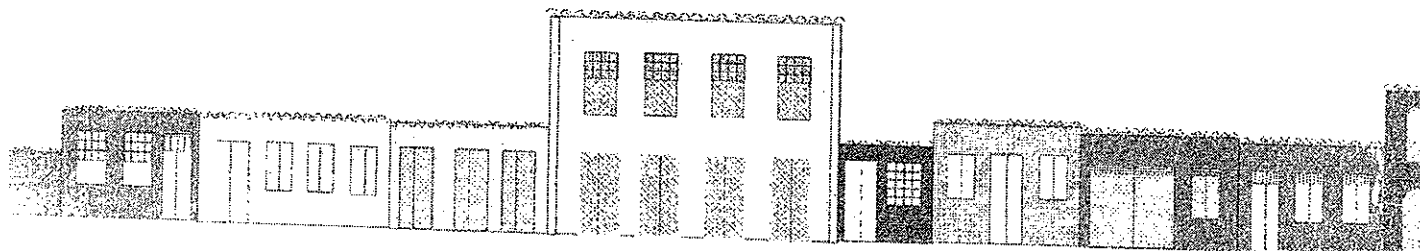
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA**

Em, 27 de novembro de 2008

  
**FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**LEONARDO BOAVENTURA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças.



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**